



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
179/2013 CELEBRADO ENTRE
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA SANEMA
– SANEAMENTO DE MACEIÓ LTDA.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, [REDACTED] inscrito no CPF/MF nº 091.578.673-72 e pelo Vice-Presidente Corporativo, **VICTOR VIGOLVINO FIGUEIREDO**, [REDACTED] inscrito no CPF/MF nº 052.139.904-10, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a empresa **SANEMA – SANEAMENTO DE MACEIÓ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.407.282/0001-74, sediada na Rua Professor José da Silva Camerino, nº 880 - Sala 106, Pinheiro, Maceió/AL, CEP: 57.065-630, representada neste ato por **JURACI PEREIRA PIMENTEL JÚNIOR**, inscrito no CPF nº 016.725.975-01 e [REDACTED] e **ANDRÉ CÔRTEZ VELLOSO**, inscrito no CPF nº 119.397.828-99 e [REDACTED] doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI nº 19620.0000007250/2022, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CONSIDERANDO QUE:

- a) O regramento contratual dispõe expressamente na alínea “a” da Cláusula 12.1 que constitui obrigação da **CASAL** providenciar e obter as autorizações relativas à liberação dos imóveis necessários às OBRAS, por meio de desapropriações, instituição de servidão administrativa, licenças para ocupações temporárias, ficando a cargo da SPE a obtenção e aprovação de alvarás junto aos órgãos competentes, excetos às de obrigação da CASAL;
- b) Tais ações, estão sendo efetuadas de forma concertada através de esforços conjuntos da **CASAL** e da **SANEMA**, e que ainda assim surgiram obstáculos administrativos e legais imprevistos tais como: (I) – emissão de posse nas áreas expropriadas e/ou cedidas, e (II) – Alvará de Obras emitido pela Prefeitura de Maceió que afetaram o cronograma de execução das obras reiterando a necessidade de prolongamento do prazo contratual;
- c) O projeto executivo elaborado pela SANEMA e aprovado pela **CASAL** contempla a necessidade de construir estações elevatórias de esgoto em terrenos de domínio de particulares, indispensáveis para o perfeito funcionamento do sistema de esgotamento sanitário da região;
- d) A necessidade de ajuste ao escopo contratual decorrente dos efeitos originados pela anomalia geológica ocorrida nos bairros do Pinheiro, Mutange e Bebedouro na cidade Maceió (AL) e que motivou a implantação do Decreto nº 8.699 MACEIÓ, o qual “Declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do município de Maceió afetadas por subsidências e colapsos – COBRADE nº 1.1.4.0 conforme IN/MI 02/2016”;
- e) Após a assinatura do contrato de concessão de prestação regionalizada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados nos municípios da Região Metropolitana de Maceió – RMM a CASAL não detém a concessão para operação do sistema de esgotamento sanitário construído pela SAMENA;
- f) Houve necessidade de ajustar o escopo do contrato adequando os serviços por meio de supressões e acréscimos visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e em benefício do interesse público;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

QUADRO DE AJUSTES NO ESCOPO CONTRATUAL

1. AJUSTAR O QUANTITATIVO DE PLANILHA DESCRITO NO 4º ADITIVO, ITEM 1.4, INC. (VIII) DA REDE DO SETOR 14 DE 4,4KM PARA 5,0KM;
2. SUPRIMIR DO ESCOPO CONSTANTE NO 4º ADITIVO, O ITEM 1.4 INC. (X) "PAVIMENTAÇÃO DE APROX. 1KM EM ASFALTO DA AV. ROTARY";
3. SUPRIMIR DA PLANILHA DE SERVIÇOS/CONTRATO ESTABELECIDOS NO PROJETO BASICO AS ESTAÇÕES ELEVATORIAS DE ESGOTO EEE M07 –EEE R09 ---EEE R10 ---EEE R13;
4. SUPRIMIR DA PLANILHA DE SERVIÇOS/CONTRATO ESTABELICIDOS NO PROJETO BASICO AS LINHAS DE RECALQUE LR M07 ---LR R09 ---LR R10 ---LR R13;
5. INSERIR NA PLANILHA DE SERVIÇOS/CONTRATO AS ESTAÇÕES ELEVATORIAS DE ESGOTO EEE R 11A - --EEE R 12A ---EEE R 13.1 ---EEE R13.2 ---EEE 13.3;
6. INSERIR NA PLANILHA DE SERVIÇOS/CONTRATO AS LINHAS DE RECALQUE LR 11A ---LR 12A --- LR 13.1 –LR 13.2 ---LR 13.3;
7. AJUSTE DE VAZAO DAS ELEVATORIAS EEE R11- EEE R12;
8. AJUSTE DE EXTENSAO DAS LINHAS DE RECALQUES LR R11-LR12;
9. AJUSTE NO VALOR DO ITEM URBANIZAÇÃO;
10. INCLUSÃO DAS OBRAS ACESSÓRIAS SOLICITADAS PELO 59º BIMtz:
 - Construção de muro e cercamento da área da ETE conforme projeto enviado pelo exército;
 - Melhorias e urbanização do acesso à ETE;
 - Interligação das ligações internas existentes no complexo do 59º BIMtz à rede coletora construída pela SANEMA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento e processo administrativo conexo, de onde se perfez os pleitos da locadora com as suas devidas justificativas técnicas, bem como onde foram assentadas as considerações técnicas internas favoráveis da CASAL sobre os pleitos efetuados e as demais demonstrações que justificam a necessidade de celebração deste sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 179/2013 – CASAL de 20 de dezembro de 2013, restou ajustado e definido entre os celebrantes por alterar o contrato principal com base nos termos do presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento, fica autorizado a prorrogação do prazo para a conclusão das obras e montagem dos sistemas (ETAPA 1) regulados pela Cláusula 5.1, alínea "a" do Contrato nº 179/2013 – CASAL de 20 de dezembro de 2013 combinado com a cláusula segunda do 1º Termo Aditivo e Cláusula 4ª do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 179/2013 – CASAL celebrados em 08 de Março de 2019 e 30 de julho de 2021, respectivamente, ficando tal prazo estendido, sem solução de continuidade, até o dia 30 de agosto de 2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: Fica acordado entre as partes que a SANEMA arcará com os custos que envolvem a operação assistida e manutenção do sistema, entendida essa operação e manutenção, como a execução de ações mínimas indispensáveis a manutenção da operacionalidade do sistema, até que a nova concessionária vencedora da Concorrência Pública nº 0/2020 CASAL/AL – CEL/RMM assumira os serviços, ou até o fim do prazo de vigência para conclusão da execução das obras aqui acordadas, prevalecendo a condição que ocorrer primeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA: As partes acordam que, em virtude dos efeitos originados pela anomalia geológica ocorrida nos bairros do Pinheiro, Mutange e Bebedouro na cidade de Maceió (AL), o escopo do contrato foi ajustado obedecendo aos critérios legais, financeiros e de interesse público conforme planilha inserida no anexo I.

5. CLÁUSULA QUINTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió/AL, 30 de março de 2022

TESTEMUNHAS:

Lucena de A. Uzida
RG: 21.171.656-8



Wilde Clécio Falcão de Alencar
Diretor Presidente/CASAL

Victor Vigolvinho Figueiredo
Vice-Presidente Corporativo/CASAL

Juraci Pereira Pimentel Júnior
P/CONTRATADA

André Côrtes Velloso
P/CONTRATADA



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3223-2603 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2022-063732

reconheço por semelhança as firmas de:
WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
VICTOR VIGOLVINO FIGUEIREDO
1 Testemunho de Verdade. MACEIÓ - AL - 03/06/2022 10:12:41
ELO DIGITAL: ACT95590-ONLZ, ACT96591-BTUJ
nfirmação dos atos em: <http://selodigital.tjal.jus.br/> Total: R\$ 4,30



MIRIANA PONTES DE MIRANDA LOPES DE FARIAS - SUBSTITUTA



5º Serviço Notarial de Maceió-AL - R João Pessoa, 113-Centro - Fone:3025-3767
Poder Judiciário - Estado de Alagoas



ACV:14500-9KMN Confira em: <https://selo.tjal.jus.br>
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição/Azul, reconheço a firma por semelhança de : Juraci Pereira Pimentel Junior, Andre Cortes Velloso
Dou Fé. Maceió, 03/06/2022 10:48, em testemunho da verdade
Tabellão Interino Rafael de Oliveira Cerqueira, Escrevente Dione Karla Bandeira Trindade Lima





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2013
PLANILHA AJUSTE DE ESCOPO

ITEM	DESCRIÇÃO	CONTRATO INICIAL		4º ADITIVO		6º ADITIVO		6º ADITIVO - CASAL	
		\$	%	\$	%	\$	%	\$	%
1	INSTALAÇÕES PRELIMINARES	2.240.301,20	1,71%	2.240.301,20	1,71%	2.240.301,20	1,71%	2.240.301,20	1,71%
1.1	INSTALAÇÕES PRELIMINARES	2.240.301,20	1,71%	2.240.301,20	1,71%	2.240.301,20	1,71%	2.240.301,20	1,71%
2	REDES COLETORAS DE ESGOTO	84.079.753,36	64,25%	63.768.675,66	49,76%	64.251.638,89	49,10%	64.082.795,74	48,97%
2.1	REDE REGINALDO	44.728.854,04	34,18%	42.328.854,04	32,57%	42.328.854,04	32,35%	42.328.854,04	32,35%
2.2	REDE MUNDAÚ	29.763.767,71	22,75%	9.177.904,45	7,02%	9.177.904,45	7,01%	9.177.904,45	7,01%
2.3	REDE SETOR 14	-	-	2.674.783,56	2,05%	3.157.746,79	2,41%	2.908.903,64	2,20%
2.4	COLETOR TRONCO	9.587.133,61	7,33%	9.587.133,61	7,33%	9.587.133,61	7,33%	9.587.133,61	7,33%
3	ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO	21.309.434,62	16,28%	19.536.389,24	14,94%	19.263.326,60	14,72%	19.263.326,60	14,72%
	EEE-MUN AA	261.606,39	0,20%	-	-	-	-	-	-
	EEE-MUN 06	265.611,74	0,20%	-	-	-	-	-	-
	EEE-MUN 07	235.239,05	0,18%	235.239,05	0,18%	-	-	-	-
3.1	EEE-MUN 08	235.304,97	0,18%	235.304,97	0,18%	235.304,97	0,18%	235.304,97	0,18%
3.2	EEE-MUN 09	200.784,07	0,15%	200.784,07	0,15%	200.784,07	0,15%	200.784,07	0,15%
3.3	EEE-REG 01	315.333,04	0,24%	315.333,04	0,24%	315.333,04	0,24%	315.333,04	0,24%
3.4	EEE-REG 02	177.853,25	0,14%	177.853,25	0,14%	177.853,25	0,14%	177.853,25	0,14%
3.5	EEE-REG 03	173.344,53	0,13%	173.344,53	0,13%	173.344,53	0,13%	173.344,53	0,13%
3.6	EEE-REG 04	166.595,66	0,13%	166.595,66	0,13%	166.595,66	0,13%	166.595,66	0,13%
3.7	EEE-REG 05	172.859,43	0,13%	172.859,43	0,13%	172.859,43	0,13%	172.859,43	0,13%
3.8	EEE-REG 06	190.303,50	0,15%	190.303,50	0,15%	190.303,50	0,15%	190.303,50	0,15%
3.9	EEE-REG 07	208.844,04	0,16%	208.844,04	0,16%	208.844,04	0,16%	208.844,04	0,16%
3.10	EEE-REG 08	181.988,64	0,14%	181.988,64	0,14%	181.988,64	0,14%	181.988,64	0,14%
	EEE-REG 09	165.637,09	0,13%	165.637,09	0,13%	-	-	-	-
	EEE-REG 10	172.574,31	0,13%	172.574,31	0,13%	-	-	-	-
3.11	EEE-REG 11	408.249,33	0,31%	408.249,33	0,31%	169.052,28	0,13%	169.052,28	0,13%
3.12	EEE-REG.11A	-	-	-	-	450.349,78	0,34%	450.349,78	0,34%
3.13	EEE-REG 12	166.575,90	0,13%	166.575,90	0,13%	448.403,09	0,34%	448.403,09	0,34%
3.14	EEE-REG 12A	-	-	-	-	58.377,65	0,04%	58.377,65	0,04%
	EEE-REG 13	418.588,97	0,32%	418.588,97	0,32%	-	-	-	-
3.15	EEE-REG.13.1	-	-	-	-	54.620,78	0,04%	54.620,78	0,04%
3.16	EEE-REG.13.2	-	-	-	-	54.620,78	0,04%	54.620,78	0,04%
3.17	EEE-REG.13.3	-	-	-	-	58.377,65	0,04%	58.377,65	0,04%
	EEE-REG 14	187.300,30	0,14%	-	-	-	-	-	-
3.18	EEE-FINAL	2.780.226,94	2,12%	2.780.226,94	2,13%	2.780.226,94	2,12%	2.780.226,94	2,12%
3.19	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.224.613,47	10,87%	13.166.086,52	10,07%	13.166.086,52	10,06%	13.166.086,52	10,06%
4	LINHAS DE RECALQUE	11.471.951,67	8,77%	8.771.084,85	6,71%	9.524.020,04	7,28%	9.524.020,04	7,28%
	LR MUN-AA	1.706.162,77	1,31%	-	-	-	-	-	-
	LR MUN-06	771.077,29	0,59%	-	-	-	-	-	-
	LR MUN-07	444.388,03	0,34%	444.388,03	0,34%	-	-	-	-
4.1	LR MUN-08	149.741,14	0,11%	149.741,14	0,11%	149.741,14	0,11%	149.741,14	0,11%
4.2	LR MUN-09	784.447,47	0,60%	784.447,47	0,60%	784.447,47	0,60%	784.447,47	0,60%
4.3	LR REG-01	632.489,88	0,48%	632.489,88	0,48%	632.489,88	0,48%	632.489,88	0,48%
4.4	LR REG-02	341.757,08	0,26%	341.757,08	0,26%	341.757,08	0,26%	341.757,08	0,26%
4.5	LR REG-03	192.957,77	0,15%	192.957,77	0,15%	192.957,77	0,15%	192.957,77	0,15%
4.6	LR REG-04	248.717,09	0,19%	248.717,09	0,19%	248.717,09	0,19%	248.717,09	0,19%
4.7	LR REG-05	307.708,98	0,24%	307.708,98	0,24%	307.708,98	0,24%	307.708,98	0,24%
4.8	LR REG-06	1.121.565,71	0,86%	1.121.565,71	0,86%	1.121.565,71	0,86%	1.121.565,71	0,86%
4.9	LR REG-07	457.062,54	0,35%	457.062,54	0,35%	457.062,54	0,35%	457.062,54	0,35%
4.10	LR REG-08	699.463,45	0,53%	699.463,45	0,53%	699.463,45	0,53%	699.463,45	0,53%
	LR REG-09	63.045,44	0,05%	63.045,44	0,05%	-	-	-	-
	LR REG-10	230.454,39	0,18%	230.454,39	0,18%	-	-	-	-
4.11	LR REG-11	2.364.629,54	1,81%	2.364.629,54	1,81%	271.254,78	0,21%	271.254,78	0,21%
4.12	LR REG.11A	-	-	-	-	3.252.773,56	2,49%	3.252.773,56	2,49%
4.13	LR REG-12	59.816,93	0,05%	59.816,93	0,05%	227.671,85	0,17%	227.671,85	0,17%
4.14	LR REG 12A	-	-	-	-	162.867,62	0,12%	162.867,62	0,12%
	LR REG-13	672.838,41	0,51%	672.838,41	0,51%	-	-	-	-
4.15	LR REG-13.1	-	-	-	-	212.078,97	0,16%	212.078,97	0,16%
4.16	LR REG-13.2	-	-	-	-	254.289,35	0,19%	254.289,35	0,19%
4.17	LR REG-13.3	-	-	-	-	207.172,80	0,16%	207.172,80	0,16%
	LR REG-14	221.628,76	0,17%	-	-	-	-	-	-
5	COMPLEXO ETE	9.823.879,45	7,51%	34.529.542,86	26,40%	32.869.535,58	25,12%	32.835.144,10	25,09%
5.1	ETE CAÇADORES	8.960.869,08	6,85%	29.616.533,49	22,65%	29.616.533,49	22,63%	29.616.533,49	22,63%
5.2	EMISSÁRIO FINAL	342.514,83	0,26%	342.514,83	0,26%	342.514,83	0,26%	342.514,83	0,26%
5.3	URBANIZAÇÃO - MELHORIAS ACESSO ETE	520.494,54	0,40%	3.020.494,54	2,31%	799.228,13	0,61%	764.836,65	0,58%
5.4	OBRAS ACESSÓRIAS EXÉRCITO	-	-	1.550.000,00	1,19%	2.111.259,13	1,61%	2.111.259,13	1,61%
5.4.1	MURO E CERCA ETE	-	-	-	-	-	-	-	-
5.4.2	CERCAMENTO ÁREA 59º BIM	-	-	-	-	-	-	-	-
5.4.3	LIGAÇÕES INTERNAS ÁREA DO EXÉRCITO	-	-	-	-	-	-	-	-
6	ELABORAÇÃO DE PROJETOS	1.928.879,95	1,47%	1.928.879,95	1,47%	1.928.879,95	1,47%	1.928.879,95	1,47%
6.1	PROJETO EXECUTIVO	1.928.879,95	1,47%	1.928.879,95	1,47%	1.928.879,95	1,47%	1.928.879,95	1,47%
7	OPERAÇÃO ASSISTIDA	-	-	-	-	776.499,00	0,59%	985.544,00	0,75%
7.1	OPERAÇÃO ASSISTIDA	-	-	-	-	776.499,00	0,59%	985.544,00	0,75%
TOTAL GERAL		130.854.201,25	100,00%	130.774.873,76	100,00%	130.854.201,26	100,00%	130.860.011,63	100,00%